TERMO DE REFERENCIA

Município de Itapiranga

Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços terceirizados de horas máquinas, destinados a atender às necessidades operacionais das Secretarias e departamentos da Administração Municipal

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços terceirizados de horas máquinas, destinados a atender às necessidades operacionais das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Quanto a natureza do objeto se enquadra:

☒ Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 128/2026.

☒Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

Os objetos a serem contratados são os abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL (R$)
HORAS DE SERVIÇO - **CAMINHÃO** BASCULANTE MIN. **12M³ DE CARGA** - TRAÇADO, PARA O MUNICÍPIO.	HORA	1000h	209,40	209.400,00
HORAS DE SERVIÇO - **CAMINHAO** BASCULANTE, **2 EIXO CAPACIDADE DE 8 TONELADAS**, PARA O MUNICÍPIO.	HORA	560	248,33	139.064,80
HORAS DE SERVIÇO - **CAMINHÃO** TRAÇADO BASCULANTE MÍN. **10M³ DE CARGA**, PARA O MUNICÍPIO.	HORA	1.000	226,03	226.030,00
KM RODADO - **CAMINHÃO PRANCHA** COM CAPACIDADE MINIMA DE 18 TON, PARA O MUNICÍPIO.	KM	320	16,23	5.193,60
HORAS DE SERVIÇO - **MOTONIVELADORA** COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, LÂMINA DESLIZANTE E ESCARIFICADOR TRASEIRO DUPLO, PARA O MUNICÍPIO.	HORA	500	323,98	161.990,00

HORAS DE SERVIÇO - **ROLO COMPACTADOR** COM CILINDRO LISO, MÍNIMO DE 30 TON DE COMPACTAÇÃO E TRAÇÃO NO TAMBOR, PARA O MUNICÍPIO.	HORA	450	271,97	122.386,50
HORAS DE SERVIÇO - **TRATOR ESTEIRA** COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TON, EQUIPADO COM ESCARIFICADOR, LÂMINA COM ANGULAÇÃO E INCLINAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO	HORA	450	285,38	128.421,00
HORAS DE SERVIÇO - **RETROESCAVADEIRA** COM TRAÇÃO 4X4, PARA O MUNICÍPIO.	HORA	1000	209,26	209.260,00
HORAS DE SERVIÇO - **ESCAVADEIRA HIDRAULICA**, PESO OPERACIONAL MINIMO **14 TONELADAS**, PARA O MUNICÍPIO.	HORA	800	262,25	209.800,00
HORAS DE SERVIÇO - **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE **17 TONELADA**S, PARA O MUNÍCIPIO.	HORA	350	285,60	99.960,00
HORAS DE SERVIÇO - **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE **20 TONELADAS**, PARA O MUNICÍPIO,	HORA	400	277,15	110.860,00
HORAS DE SERVIÇO - **ESCAVADEIRA HIDRAULICA** COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO **25 TONELADAS**, PARA O MUNICÍPIO.	HORA	700	496,25	347.375,00
HORAS DE SERVIÇO - ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 3,5 TONELADAS, EQUIPADA COM **ROMPEDOR DE ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMO DE 500 (J)**, COM DIÂMETRO DA FERRAMENTA DE NO MÍNIMO 45 MM.	HORA	200	317,67	63.534,00
HORAS DE SERVIÇO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21 TONELADAS, EQUIPADA COM **ROMPEDOR DE ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMO DE 4.500 (J)**, COM DIÂMETRO DA FERRAMENTA DE NO MÍNIMO 120MM, PARA O MUNICÍPIO.	HORA	300	457,33	137.199,00
HORAS DE SERVIÇO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 25 TONELADAS, EQUIPADA COM **ROMPEDOR DE IMPACTO MÍNIMA DE 11.000 (J)**, PARA O MUNICÍPIO.	HORA	300	948,67	284.601,00
HORAS DE SERVIÇO - MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE **2 TONELADAS**, PARA O MUNICÍPIO.	HORA	320	212,10	67.872,00
HORAS DE SERVIÇO - MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE **3,5 TONELADAS**, PARA O MUNICÍPIO.	HORA	1.200	204,00	244.800,00
			TOTAL (R$)	2.767.746,90

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar — ETP elaborado nos termos do art. 18, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 121, §3.º, do Decreto Municipal n.º 128/2026, que concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de horas-máquina, com disponibilização dos respectivos equipamentos e operadores, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias e departamentos da Administração Municipal.

Os serviços compreenderão, conforme a necessidade da Administração, atividades como manutenção e recuperação de estradas vicinais, patrolamento, cascalhamento, terraplenagem, escavações, drenagem, limpeza e conservação de áreas públicas, movimentação e transporte de materiais, preparação de terrenos, apoio às obras públicas e demais serviços que demandem máquinas e equipamentos pesados.

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, possibilitando a utilização dos serviços de forma parcelada e conforme a demanda efetivamente verificada, sem obrigatoriedade de contratação dos quantitativos estimados. A remuneração ocorrerá por hora efetivamente trabalhada e devidamente atestada, observados os critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos compatíveis com as especificações estabelecidas pela Administração, em boas condições de funcionamento, conservação e segurança, acompanhados de operadores devidamente habilitados e capacitados.

Caberá à contratada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, arcar com os custos e responsabilidades relacionados à operação, manutenção preventiva e corretiva, conservação, abastecimento, substituição de equipamentos em caso de defeito ou indisponibilidade e demais encargos necessários à adequada execução dos serviços, não havendo vínculo empregatício entre os operadores e o Município.

A execução ocorrerá conforme as ordens de serviço ou solicitações emitidas pela Administração, podendo abranger diferentes localidades e frentes de trabalho, de acordo com as necessidades de cada Secretaria. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por servidores designados, mediante controle através de diário de bordo do equipamento e verificação da adequada execução dos serviços.

A solução não exige a aquisição de máquinas pelo Município nem a manutenção de estrutura própria para operação, manutenção e renovação de frota, permitindo maior flexibilidade para atender às variações de demanda ao longo do período de contratação, inclusive em situações emergenciais.

Considerando a natureza recorrente das necessidades municipais, o Sistema de Registro de Preços permitirá maior racionalização dos recursos públicos, uma vez que os serviços serão contratados conforme a necessidade efetiva da Administração. A solução será estruturada para atender ao período de vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, observados os prazos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Dessa forma, a solução compreende todos os elementos necessários à prestação dos serviços de horas-máquina, proporcionando flexibilidade operacional, redução da necessidade de investimentos em frota própria, agilidade no atendimento das demandas e maior eficiência na utilização dos recursos públicos, assegurando suporte às atividades de infraestrutura e aos demais serviços desenvolvidos pela Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto desta contratação possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços objeto deste registro de preços possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para que a contratação atenda adequadamente à necessidade identificada, os serviços deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Os serviços serão realizados em todo o território do município, conforme demanda apresentada pelas secretarias e departamentos solicitantes.
- A solicitação dos serviços será feita por meio de ordem de compra, emitida pela secretaria demandante, na qual constarão o tipo de equipamento, local, quantidade de horas contratadas e demais informações necessárias à sua realização.
- A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas) úteis após o recebimento da ordem de serviço.
- As máquinas, equipamentos e veículos deverão possuir documentação regular, quando exigível, e estar acompanhados de operadores ou motoristas devidamente habilitados e capacitados para a atividade a ser executada.
- **O deslocamento dos equipamentos até o local de execução será de responsabilidade da contratada**, não sendo devida remuneração adicional por transporte ou deslocamento, devendo este custo integrar o valor dos custos por hora trabalhada, não podendo este ser objeto de solicitação de acréscimos no valor contratual.
- A medição das horas trabalhadas deverá considerar exclusivamente o período efetivo de operação do equipamento no local indicado pela Administração, mediante registro em diário de bordo, horímetro, tacógrafo ou outro meio de controle definido no Termo de Referência, sujeito à conferência e aprovação do fiscal responsável.
- **Define-se por hora trabalhada:** as horas efetivamente trabalhadas apontadas nos sistemas de medição utilizados (diário de bordo) após sua mobilização. Para todas as horas produtivas deverão ser estratificadas pela contratada os serviços prestados no atendimento solicitado. Deverão estar inclusos nos preços os custos do equipamento - hora produtiva, a depreciação e remuneração de capital, custos com seguros e taxas de licenciamento, custos com operadores, não se limitando a salários, encargos sociais, benefícios, horas extras, adicionais, uniformes, EPI's, alimentação, alojamento, bem como os custos com manutenção preventiva, custos com materiais de desgaste, custos com material rodante, custos com lubrificantes (motor, transmissão, hidráulico, etc.), custo

com caminhão prancha para deslocamento dos equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos necessários

- **Não serão computadas como horas trabalhadas:**
  a. Deslocamento da máquina da sede da contratada até o local de execução dos serviços;
  b. Deslocamento entre diferentes frentes de trabalho ou locais de execução;
  c. Retorno da máquina ao estabelecimento da contratada ou sua desmobilização;
  d. Períodos de espera pelo início dos serviços, liberação de acesso, orientações ou organização da contratada;
  e. Intervalos para alimentação e descanso do operador;
  f. Pausas pessoais, troca de turno e demais interrupções relacionadas ao operador;
  g. Abastecimento de combustível, lubrificantes e outros insumos;
  h. Manutenção preventiva ou corretiva, reparos, substituição de peças e ajustes do equipamento;
  i. Paralisações decorrentes de falhas mecânicas, elétricas, hidráulicas ou problemas operacionais de responsabilidade da contratada;
  j. Períodos de chuva ou condições climáticas adversas que impossibilitem ou determinem a suspensão dos serviços;
  k. Quaisquer paralisações decorrentes de falhas mecânicas, ausência de operador, falta de combustível, manutenção ou por falta de materiais, equipamentos auxiliares ou organização de responsabilidade da contratada .
  l. Qualquer outro período em que não houver efetiva execução dos serviços autorizados.

- O item de caminhão prancha será destinado exclusivamente ao transporte de máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Itapiranga/SC. Poderá ser utilizado, ainda, para o transporte de outros equipamentos pesados de interesse da Administração, desde que não estejam abrangidos por outro item desta contratação.
- Não será permitido utilizar o item de caminhão prancha para transportar máquinas e equipamentos fornecidos pela própria contratada para execução dos itens de horas-máquina desta licitação, uma vez que os custos de mobilização, transporte, deslocamento entre frentes de trabalho e desmobilização desses equipamentos deverão estar integralmente incluídos nos respectivos preços por hora.
- Os equipamentos disponibilizados deverão ser compatíveis com as especificações estabelecidas para cada item, estar em boas condições de funcionamento, conservação e segurança, possuir manutenção preventiva e corretiva adequada e atender às exigências legais aplicáveis.
- Os operadores e motoristas deverão observar as orientações dos fiscais e responsáveis indicados pela Administração, bem como as normas de segurança do trabalho, uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme legislação vigente, observar a legislação de trânsito, meio ambiente e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços.
- A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, cabendo à contratada atender às determinações relacionadas à adequada execução do objeto.

4.1 Para habilitação técnica deverá o proponente apresentar os seguintes documentos:

4.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1. As exigências de registro em conselho profissional e de indicação de responsável técnico serão aplicáveis exclusivamente aos itens cujos serviços estejam legalmente sujeitos à fiscalização de conselho profissional, conforme a natureza das atividades efetivamente contratadas.

4.1.2. Para os itens sujeitos às exigências previstas no subitem anterior, a licitante deverá apresentar:

a) Certidão de registro ou inscrição da pessoa jurídica no conselho profissional competente, correspondente à atividade objeto da contratação;

b) Indicação de profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados, acompanhada de comprovação de seu registro ou inscrição no conselho profissional competente;

c) Comprovação do vínculo ou do compromisso de disponibilidade do profissional indicado, admitida mediante:

I – contrato social ou outro documento societário pertinente, quando o profissional integrar a sociedade;

II – documento comprobatório de vínculo empregatício, quando se tratar de empregado;

III – contrato de prestação de serviços, quando o profissional atuar como prestador de serviços; ou

IV – compromisso de prestação dos serviços relativos à contratação, firmado entre a licitante e o profissional indicado, assegurando sua participação caso a empresa seja contratada.

4.1.3. Não será exigido vínculo empregatício ou societário exclusivo entre a licitante e o responsável técnico, admitidas as formas de vinculação e disponibilidade previstas neste instrumento.

4.1.4. Para fins de habilitação, será admitido o registro ou a inscrição no conselho profissional competente da região de origem da licitante e do profissional. A regularização perante o conselho com jurisdição no local de execução, quando legalmente exigível, deverá ser comprovada antes do início dos serviços correspondentes.

4.1.5. O profissional indicado deverá participar da execução dos serviços sob sua responsabilidade, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

4.1.6. Antes do início dos serviços sujeitos à responsabilidade técnica, a contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, Registro de Responsabilidade Técnica — RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica — TRT, conforme o conselho competente e as exigências legais aplicáveis.

4.1.7. Não serão exigidos registro em conselho profissional, indicação de responsável técnico ou documento de responsabilidade técnica para os itens cujas atividades não estejam legalmente sujeitas a essas obrigações.

3.2 – No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar:

a) O registro dos funcionários que irão desenvolver os serviços.

b) Comprovação da propriedade ou da disponibilidade jurídica das máquinas, equipamentos e veículos que serão utilizados na execução dos serviços, mediante documento de propriedade, contrato de locação, comodato ou outro instrumento juridicamente válido que assegure sua utilização pela empresa.

b.1) A documentação deverá permitir a identificação dos bens, mediante indicação de marca, modelo, número de série, chassi ou placa, conforme aplicável, acompanhada das informações necessárias à verificação de sua compatibilidade com as especificações dos respectivos itens.

b.2) Será admitida a indicação de uma mesma máquina, equipamento ou veículo para mais de um item adjudicado à empresa, desde que suas características atendam integralmente às especificações de cada item e que essa indicação não comprometa o cumprimento das ordens de serviço e dos prazos de atendimento estabelecidos.

b.3) Quando houver previsão de execução simultânea de itens adjudicados à mesma empresa, conforme as condições de atendimento expressamente estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá disponibilizar equipamentos distintos em quantidade suficiente para atender às solicitações concomitantes, acompanhados dos respectivos operadores ou motoristas.

b.4) A substituição dos equipamentos inicialmente indicados dependerá de comunicação à fiscalização, apresentação da documentação correspondente e verificação de sua compatibilidade com as especificações exigidas, sem acréscimo dos preços contratados.

b.5) A comprovação da disponibilidade dos equipamentos não implicará sua dedicação exclusiva ao Município, permanecendo a contratada responsável pelo atendimento das solicitações nos prazos e nas condições estabelecidos.

3.3 Juntamente com a proposta readequada a empresa deverá encaminhar a planilha de custos, conforme anexo II a este TR. O valor final deverá estar conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

3.4 Das obrigações das Parte

I. Caberá à CONTRATADA:

i. Disponibilizar as máquinas e equipamentos nos locais e horários estabelecidos nas Ordens de Serviço, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e abastecimento, acompanhados de operadores devidamente habilitados;

ii. A contratada deverá manter os equipamentos em condições adequadas de segurança e funcionamento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos decorrentes, responsabilizando-se pelas manutenções e reparos necessários.

iii. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

iv. A contratada deverá executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

v. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Municipal.

vi. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, de seus empregados, operadores, motoristas ou prepostos, quando decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços.

vii. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, adotando as medidas necessárias para evitar danos ao meio ambiente e providenciando a destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados em decorrência da execução dos serviços.

i. A contratada deverá observar todas as normas de segurança do trabalho e proteção ambiental aplicáveis durante a execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente em decorrência da execução inadequada ou negligente das atividades.

viii. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas de cada item, não sendo admitida a utilização de equipamento com características inferiores às exigidas no edital e no Termo de Referência.

ix.A contratada comprovará as horas executadas através de relatório (diário de bordo) dos serviços prestados, que deverá conter fotografias do tacógrafo/horímetro, cronotacógrafo ou equipamento equivalente, com registro do horário de início e fim de cada trabalho. As fotos devem ser registradas em aplicativo que capta a localização com as coordenadas geográficas do local e respectivos horários;

x. A contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos, operadores ou motoristas, combustível, manutenção, conservação, deslocamento dos equipamentos até o local indicado pela Administração e demais custos necessários à adequada execução dos serviços.

xi. A contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) úteis , a substituição de equipamento que apresente defeito ou fique impossibilitado de operar, bem como de operador ou motorista ausente, quando a situação comprometer a continuidade da execução.

xii. O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços, à comprovação das horas executadas e ao atesto do fiscal responsável, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

II. Caberá à CONTRATANTE:

i. Emitir a Ordem de Compra, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

ii. Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

iii. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a as horas trabalhadas;

iv. Atestar os serviços correspondentes à solicitação, por intermédio do servidor competente;

v. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I. O objeto do presente Pregão deverá ser executado onde solicitado pela secretaria, neste município, conforme cronograma a ser definido pelas Secretarias mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

II. A execução dos serviços será de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, mediante o deslocamento das máquinas por conta da proponente, da sede do Município até o local indicado para execução dos serviços que deverão ser realizados de acordo com o cronograma das Secretarias, e executados em no máximo 24h (vinte e quatro horas) úteis após a abertura do chamado que deve ser enviado via e-mail. Em situações emergenciais o atendimento deverá ser imediato com no máximo de 2 (duas) horas.

III. As máquinas/equipamentos/veículos, ao se apresentarem para o início dos serviços deverão estar equipados com horímetros, cronotacógrafo ou tacógrafo de acordo com os modelos aprovados e descritos nas Portarias INMETRO/DIMEL vigentes. As aferições dos horímetros, cronotacógrafo ou tacógrafos quando solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser realizadas em um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) úteis, e todas as despesas são por conta da CONTRATADA.

IV. Ainda, o controle da efetiva prestação do serviço se dará por meio de formulário (Anexo I), que será de inteira responsabilidade do contratado o preenchimento, conforme informações e colunas presentes no próprio formulário de controle, bem como, dos fiscais averiguarem se está preenchido corretamente.

V. As fotos do horímetro ou outro equipamento aprovado pelo órgão de trânsito e INMETRO (dependendo do tipo de veículo/equipamento), juntadas no formulário e realizadas através de aplicativo Timestamp Camera Free ou outro similar, deverá conter as coordenadas do local que a foto foi tirada, data, hora e mapa, para conferência.

VI. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços prestados, em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, a Secretaria terá o prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a licitante vencedora em caso de execução em desacordo com as normas do edital.

VII. A empresa vencedora tem o dever de acompanhar e controlar a quantidade de horas realizadas e o saldo que possui de cada item.

VIII. O local da prestação, trecho, obra, bem como a forma de execução dos serviços e a sua coordenação serão de responsabilidade da Secretaria/Departamento solicitante. O Contratado deverá executar rigorosamente os serviços conforme autorizações e instruções repassadas pela Secretaria, sendo vedada a subcontratação.

IX. Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

X. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das máquinas/veículos, bem como com socorro mecânico e guincho, manutenção preventiva e corretiva.

XI. Os valores referentes horas começarão a contar a partir da chegada do maquinário/equipamento no local determinado pela Secretaria responsável e do horário início da prestação do serviço solicitado, não levando em consideração o deslocamento até o local indicado e demais tempo que o maquinário ficar parado sem operação.

XII. As máquinas e caminhões deverão estar em perfeito estado de funcionamento, com manutenção apreventiva em dia e apresentação de laudo técnico, quando solicitado.

XIII. Os caminhões e máquinas devem ter documentação regular e condutores devidamente habilitados.

XIV. O deslocamento das máquinas até o local de execução é de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo devido qualquer pagamento adicional por quilometragem ou transporte.

XV. Todos os equipamentos deverão estar acompanhados de operador/motorista capacitado, com a devida habilitação e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme legislação vigente.

XVI. Em caso de paralisações por falha mecânica, ausência de operador ou qualquer outro motivo imputável à contratada, não será contabilizada a hora como trabalhada.

XVII. A contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) úteis, a substituição de equipamento que apresente defeito ou fique impossibilitado de operar, bem como de operador ou motorista ausente, quando a situação comprometer a continuidade da execução.

XVIII. A contratada deverá observar todas as normas de segurança do trabalho e proteção ambiental aplicáveis durante a execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente em decorrência da execução inadequada ou negligente das atividades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 128/2026, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga".

I. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata, ou pelos respectivos substitutos.

II. O fiscal da ata acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata

III. de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

IV. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

V. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

VI. O fiscal da ata informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

VII. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor.

VIII. O fiscal da ata deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

IX. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

X. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

Gestor:

Nome:	Gilmar José Kunst
Cargo:	Secretario Municipal de Transportes e Obras
Matrícula:	16182/01
E-mail:	sectransportes@itapiranga.sc.gov.br

Fiscais:

Secretaria de Transportes e Obras	
Nome:	Alceu da Silva Vaz
Cargo:	Operador de Máquinas
Matrícula:	6375-01
E-mail:	transportes@itapiranga.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Nome:	Ricardo Kraemer
Cargo:	Escriturário
Matrícula:	6405/01
E-mail:	seceducacao@itapiranga.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos;	
Nome:	Fernando Ludwig
Cargo:	Diretor Administrativo
Matrícula:	13181-02
E-mail:	diretoradm@itapiranga.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Nome:	Alexandre Da Silva Siqueira

Cargo:	Secretário Municipal
Matrícula:	14904-03
E-mail:	indcom@itapiranga.sc.gov.br

Departamento de Saneamento	
Nome:	Osmar Muller
Cargo:	Escriturário
Matrícula:	3985/01
E-mail:	agua@itapiranga.sc.gov.br

Departamento de Urbanismo	
Nome:	Maurício Pauli
Cargo:	Diretor de Urbanismo
Matrícula:	14437/01
E-mail:	urbanismo@itapiranga.sc.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I. O Município efetuará o pagamento do objeto da licitação, ao licitante vencedor no prazo de até 10 (dez) dias após apresentação das notas fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos serviços e dos seguintes documentos:

a) Registro mensal do Ponto dos funcionários conforme relação apresentada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;

b) Folhas e comprovantes mensais de Pagamento dos funcionários da empresa conforme relação apresentada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;

c) Cópia das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS;

d) Certidões negativas de débitos federal, FGTS e municipal.

e) Ainda, o controle da efetiva prestação do serviço se dará por meio de formulário (Anexo I), que será de inteira responsabilidade do contratado o preenchimento, conforme informações e colunas presentes no próprio formulário de controle, bem como, dos fiscais averiguarem se está preenchido corretamente.

f) As fotos do horímetro ou outro equipamento aprovado pelo órgão de trânsito e INMETRO (dependendo do tipo de veículo), juntadas no formulário e realizadas através de aplicativo Timestamp Camera Free ou outro similar, deverá conter as coordenadas do local que a foto foi tirada, data, hora e mapa, para conferência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, para registro de preços.

8.2. Modo de disputa: (aberto e fechado), conforme art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.3. Declara-se que o objeto licitatório é de natureza comum, para efeito de utilização da modalidade Pregão, nos termos do art. 6.º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 41, §2.º, do Decreto Municipal nº 128/2026.

8.4. Requisitos de habilitação: conforme detalhado no item 4 deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 2.767.746,90 (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) conforme a pesquisa de preços constante no Anexo - Formulário de Pesquisa de Preços parte deste Edital.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 128/2026, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga".

A busca por orçamentos, bem como de similaridade entre os itens propostos e os já existentes nos sítios de pesquisa, foram realizadas mediante consulta a contratações similares de outros entes públicos e foram realizadas mediante consulta ao Diário Oficial do Município (DOM), ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando assim a conformidade com os princípios de publicidade e transparência que regem as contratações públicas. Essas plataformas são reconhecidas por sua abrangência e confiabilidade, oferecendo um panorama fidedigno das opções disponíveis no mercado e facilitando o acesso a informações essenciais para uma contratação informada e eficiente.

Ainda, em conformidade com o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a estimativa de preços poderá ser obtida mediante a utilização de "pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;" foi necessário recorrer à solicitação de cotações diretamente com fornecedores que atuam no fornecimento dos itens com as especificações exigidas.

Essa prática visa garantir maior aderência às condições reais de mercado, permitindo que a Administração obtenha uma estimativa compatível com os preços praticados atualmente, sem comprometer os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Esses orçamentos foram confrontados com valores obtidos no banco de preços, portanto, valores praticados a nível nacional, compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 128/2026, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga".

Assim sendo, assegurando assim a conformidade com os princípios de publicidade e transparência que regem as contratações públicas.

10. DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME ARTIGO 40, § 1º

I. A descrição dos serviços foi realizada com base em outras licitações já realizadas por esta administração, bem como através de pesquisas em outros processos licitatórios, buscando uma descrição pormenorizada e assertiva.

II. Todos os serviços objeto desse procesos licitatório deverão ser executados em todo o território do município, conforme demanda apresentada pelas secretarias e departamentos solicitantes do serviço.

III. Da garantia e responsabilidade pela execução dos serviços:

a. A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade, eficiência e conformidade com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

b. Os equipamentos disponibilizados deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, cabendo à contratada realizar, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias durante a execução dos serviços.

c. Na ocorrência de defeitos, falhas mecânicas ou quaisquer problemas que comprometam o funcionamento do equipamento ou a continuidade dos serviços, a contratada deverá providenciar os reparos necessários ou sua substituição por outro equipamento de características iguais ou superiores, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observados o prazo de 24h úteis.

d. Os serviços executados em desacordo com as especificações, orientações técnicas ou condições estabelecidas pela Administração deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, às suas expensas, quando constatada falha ou responsabilidade decorrente de sua execução, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

e. A fiscalização e o recebimento dos serviços pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

11. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

( ) Será aplicado o tratamento diferenciado para ME/EPP, nos seguintes termos:

( ) Licitação exclusiva para ME/EPP nos itens/lotes com valor estimado de até R$ 80.000,00, nos termos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 128/2026;

(x) Empate ficto, nos termos do art. 66 do Decreto Municipal n.º 128/2026;

(x) Regularização fiscal e trabalhista tardia, nos termos do art. 63, §§1.º e 2.º, do Decreto Municipal n.º 128/2026.

(x) Não será aplicado o tratamento diferenciado (licitação exclusiva e/ou cota reservada) para ME/EPP, com fundamento no art. 67, do Decreto Municipal nº 128/2026.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 106, §1 do Decreto Municipal n. 128/2026.

Na hipótese de prorrogação, será restabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, conforme §1.o do art. 106 do Decreto Municipal n. 128/2026, que dispõe: "A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano contado da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, momento em que será restabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos."

Caso os quantitativos da ata de registro de preços sejam esgotados antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados em relação aos praticados no mercado, mediante pesquisa de preços simplificada, nos termos do §2 do art. 106 do Decreto Municipal n. 128/2026.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tratando-se de contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida apenas quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 71, §2.º, do Decreto Municipal n.º 128/2026.

Itapiranga, 04 de novembro de 2026.

FERNANDA JUNGBLUTH
Agente Administrativa
Matrícula 15614/1

GILMAR JOSÉ JUNST
Secretário Municipal
Matrícula 16182/01

ANEXO I

CONTROLE DIÁRIO DE EQUIPAMENTO

DIÁRIO DE EQUIPAMENTO			
CONTRATADA		CNPJ	
MÁQUINA/EQUIPAMENTO		LICITAÇÃO/ ITEM	
Nº DA ORDEM DE COMPRA		DATA	
NOME DO OPERADOR		OBSERVAÇÕES	
REGISTRO FOTOGRÁFICO			
INÍCIO DO SERVIÇO*		FINAL DO SERVIÇO*	
* fotografia do horímetro, hodômetro (inicial), contendo data, hora, localização e mapa. (Capturada por app Timestamp Camera Free ou similar)		* fotografia do horímetro, hodômetro (final), contendo data, hora, localização e mapa. (Capturada por App Timestamp Camera Free ou similar)	
DESCRIÇÃO BREVE DOS TRABALHOS REALIZADOS, COLOCANDO PONTOS DE REFERÊNCIA:			
HORÍMETRO/QUILOMETRAGEM INICIAL:			
HORÍMETRO/QUILOMETRAGEM FINAL:			
TOTAL HORAS TRABALHADAS/ QUILOMETRAGEM PERCORRIDA:			

VISTOS:

Assinatura e carimbo do Fornecedor

Assinatura e carimbo do Fiscal do Contrato

ANEXO II

TABELA CUSTO HORA MAQUINA

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO/MÁQUINA:		
ITEM:		
ANO/MODELO:		
VARIÁVEIS	**Valor da Proposta Final (Reais por hora)**	**% Incidência**
		100,00%
[-] CUSTO DA PROPRIEDADE (R$/HORA)		
CUSTO COM DEPRECIAÇÃO (R$/HORA):	R$ 0,00	#DIV/0!
JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS (R$/HORA):	R$ 0,00	#DIV/0!
SEGUROS DOS EQUIPAMENTOS/OPERADORES (R$/HORA):	R$ 0,00	#DIV/0!
DPVAT E LICENCIAMENTO ANUAL(R$/HORA):	R$ 0,00	#DIV/0!
SUB-TOTAL PROPRIEDADE (R$/HORA):	**R$ 0,00**	**#DIV/0!**
[-] MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO/MÁQUINA (R$/HORA)		
CUSTO HORÁRIO DA MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO (R$/HORA):	R$ 0,00	#DIV/0!
ÍNDICE DE PEÇAS (R$/HORA):	R$ 0,00	#DIV/0!
SUB-TOTAL MANUTENÇÃO (R$/HORA):	**R$ 0,00**	**#DIV/0!**
[-] MATERIAL RODANTE / PNEUS (R$/HORA)		
ÍNDICE DE MATERIAL RODANTE / PNEUS (HORA):	R$ 0,00	#DIV/0!
SUB-TOTAL MATERIAL RODANTE / PNEUS (R$/H):	**R$ 0,00**	**#DIV/0!**
[-] COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES (R$/HORA)		
PREÇO MÉDIO DO ÓLEO DIESEL (R$/LITRO):	R$ 0,00	-
CONSUMO MÉDIO DE LITROS DE DIESEL POR HORA (LITRO/HORA):	0,00 litros	-
PREÇO MÉDIO DO ÓLEO DIESEL (R$/HORA):	#VALUE!	#VALUE!
PREÇO MÉDIO DO ÓLEO LUBRIFICANTE (R$/HORA):	R$ 0,00	#DIV/0!
SUB-TOTAL COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES (R$/HORA):	**#VALUE!**	**#VALUE!**
[-] PEÇAS DE DESGASTE (R$/HORA)		
ÍNDICE DE PEÇAS DE DESGASTE (R$/HORA):	R$ 0,00	#DIV/0!
SUB-TOTAL PEÇAS DE DESGASTE (R$/HORA):	**R$ 0,00**	**#DIV/0!**

[-] MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO (R$/HORA)		
CUSTO HORÁRIO DA MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO (R$/HORA):	R$ 0,00	#DIV/0!
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO (R$/HORA):	R$ 0,00	#DIV/0!
SUB-TOTAL MÃO DE OBRA OPERAÇÃO (R$/HORA):	**R$ 0,00**	**#DIV/0!**
[-] MARGEM DE LUCRO BRUTA DE OPERAÇÃO (R$/HORA)		
VALOR DA MARGEM DE LUCRO (R$/HORA):	R$ 0,00	#DIV/0!
SUB-TOTAL MARGEM DE LUCRO BRUTA (R$/HORA):	**R$ 0,00**	**#DIV/0!**
CUSTO HORÁRIO TOTAL CALCULADO (R$/HORA):	**#VALUE!**	**#DIV/0!**